



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 026/65

Espécie do Expediente : " ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
CR\$ 10.040.000 (DEZ MILHÕES E QUAREN
TA MIL CRUZEIROS).-

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 9 / AGOSTO / 19 65

Protocolado sob N.º 223 FLS, 14
LIVRO = P =

ANDAMENTO

DEU ENTRADA EM 9/8/65, SENDO ENCAMINHADO A SESSÃO PLENÁRIA DE 9/8/65

- Comissão de Finanças:
- 1) Carlos Sartanna - *Carlos Sartanna*
 - 2) Bruno Guimarães - *Bruno Guimarães*
 - 3) Pedro da Rosa - *Pedro da Rosa*

Approvado em sessão plenária de 23/8/65
por 6 votos com 2 abstenções dos voo-
dos LEONE DA CUNHA e ULISSES MARCAL.

PLE 026/1965 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CB60E33230D34A4FBBD978DC051FAFA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA

Estado do Rio Grande do Sul

N.º 140/65

Em, 9 de agosto de 1965

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente apraz-nos passar às mãos de Vossa Senhoria o presente projeto de lei, para que seja levado à consideração da Egrégia Casa.

Trata o projeto em questão da abertura de um crédito especial, no montante de R\$ 10.040.000 (dez milhões e quarenta mil cruzeiros).

O crédito acima descrito é solicitado para atender à despesas, cujas dotações tornam-se insuficientes, em vista da grande atividade empreendida por esta Prefeitura em seus serviços e também do aumento ocorrido em materiais indispensáveis a execução desses serviços.

A dotação para atender a salários de mensalistas e contados tornou-se insuficiente e por isso solicitamos crédito especial para o seu atendimento.

Como houve um aumento tanto no gasto como nos preços dos combustíveis, a dotação orçamentária tornou-se pequena para seu atendimento. A Prefeitura com a aquisição de caminhões aumentou seu consumo de combustíveis e lubrificantes, pois a frota municipal não pára no atendimento às necessidades dos guaibenses.

Crendo na atenção e compreensão dos senhores Vereadores ao presente, aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente


DR. RUY COELHO GONÇALVES

PREFEITO

ILMO. SR.

ATILA ZANONI DA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
GUAIBA

PLE 026/1965 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CB60E33230D34A4FBBD978DC051FAFA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI

026/05

suplementar
ABRE UM CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE
R\$10.040.000 (DÉZ MILHOËS E QUARENTA MIL
CRUZEIROS).-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

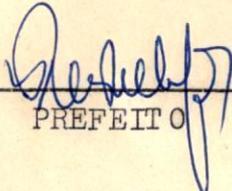
Artº 1º - É aberto o crédito especial no montante de R\$..
10.040.000 (Déz milhões e quarenta mil cruzeiros) destinados ao aten-
dimento de despesas no decorrer do exercício vigente pelas dotações-
abaixo especificadas:

3.0.1.	- Depart/Munic/Est/Rodagem	
3.1.1.1./42	- b) Pess/ Variável	
3.1.1.1./42	- I - Salários de Contratados	1.200.000
	II - Salários de mensalistas	3.000.000
3.1.2:	- Material de Consumo	
3.1.2.0./42	- a) - Combust/ e lubrificantes	5.700.000
3.1.4	- Encargos Diversos	
3.1.4.0./42	- Desp/ pronto pagamento	100.000
	b) Encargos diversos	40.000
	<i>a) outros encargos</i>	
		<u>10.040.000</u>

Artº 2º - Para cobertura da importância do crédito de que trata o artigo anterior será feita da maior arrecadação: que está sendo realizado no exercício corrente, na Contrib/ do Estado - Taxa de transporte Codigo 1.4.9.00.- ?

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


PREFEITO

03

PLE 026/1965 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010712 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8CB60E33230D34A4FBBBD978DC051FAFA

